



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 28/2018
De 12 de abril de 2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Trata-se de correção de dotação orçamentária do Fundo de Seguridade Social, consoante o Plano de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Fase III, do AUDESP.

Ademais, com a implantação do Sistema de Gestão Integrado nas diversas áreas da Prefeitura, todos os empenhos de folha de pagamento e encargos sociais acontecerão de forma integrada à contabilidade, utilizando o detalhamento dos elementos de despesas em conformidade com o Plano de Contas.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 28, de 12/04/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente:

(008) 03.50.50.09.272.0502.2501.3.1.90.05.00R\$ 2.500.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários

Ação: Benefícios do Plano de Seguridade

TOTAL:R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - Anulação parcial da seguinte dotação:

(009) 03.50.50.09.272.0502.2501.3.3.90.08.00R\$ 2.500.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Assistenciais

Ação: Benefícios do Plano de Seguridade

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/04/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

São Roque, 06 de Abril de 2018.

Ao D.J.

A/C: Sr. Jessé Romero

Assunto: Alterações Orçamentárias para adequação Projeto Audesp – Fase III – Atos de Pessoal / Sistema Integrado de Gestão – FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL.

Senhor Diretor do DJ.

Visa este Projeto de Lei promover alterações em dotações orçamentárias visando atender o Plano de Contas do Projeto Audesp - Fase III – Atos de Pessoal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando que se encontra em implantação o Sistema de Gestão Integrado nas diversas áreas da Prefeitura e que a partir deste passo todos os empenhamentos de Folha de Pagamento e Encargos estão acontecendo de forma integrada à Contabilidade utilizando o detalhamento dos elementos de despesas, em conformidade com o Plano de Contas do AUDESP, aprimoramento este que não acontecia até 2017 por não haver a integração do Sistema de RH com o Contábil.

Isto posto, far-se-á necessário ajustar os valores nas diversas dotações das ações orçamentárias vinculadas a Folha de Pagamento e Encargos de modo a permitir que haja dotação suficiente para ocorrer os empenhamentos no detalhamento correto dos elementos de despesas.

Ressaltamos que trata-se apenas de adequação orçamentária nas próprias ações destinadas às despesas com Pessoal, não havendo alterações nas demais dotações.

Fato ao exposto, solicitamos encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal visando a aprovação da Abertura do Crédito Suplementar.

Atenciosamente,


Carla Regéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças
CRC 1SP 189009/O-2

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente:

(008) 03.50.50.09.272.0502.2501.3.1.90.05.00	2.500.000,00
Fonte: Tesouro	
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários	
Ação: Benefícios do Plano de Seguridade	

TOTAL: 2.500.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) Anulação parcial da seguinte dotação:

(009) 03.50.50.09.272.0502.2501.3.3.90.08.00	2.500.000,00
Fonte: Tesouro	
Elemento: Outros Benefícios Assistenciais	
Ação: Benefícios do Plano de Seguridade	

Artigo 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017..

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ,